

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

g) submeter-se, antes do acesso à sala de avaliação e após a higienização das mãos, a ser realizada pela equipe do Instituto ou Campus, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

i) manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;

j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

13.1.1 somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

13.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

13.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semi transparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Instituto ou Campus. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.

13.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

13.1.4 O Instituto ou Campus não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.2 O Instituto ou Campus disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

13.3 recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

13.3.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo Simplificado descumprir as medidas de proteção constantes do subitem 13.1 deste edital, exceto a contida no 13.1.2 deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os temas para as provas escrita, didática e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados na página do Centro de Processos Seletivos - CEPS, juntamente com este edital.

14.2. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

14.3. O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário, conforme Art. 14º, I, "a" e "e" da Lei nº 13.445/2017.

14.4. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo III, e do prazo de validade do PSS.

14.5. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.6. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.7. Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.ceps.ufpa.br.

14.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2021

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: Amílton Guimarães e Cia. Ltda.; CMK Automação Comercial-EIRELI; Comercial Prime-EIRELI; Computet Informática Ltda.; Concept Serviços de Instalações Elétricas-EIRELI; Crono Comércio e Distribuição-EIRELI; Ederson Cunha de Sousa-Comércio de Informática; Eletropeças TI Comercial-EIRELI; Eletroquip Comércio e Licitações Ltda.; G. Partner Tecnologia-EIRELI; Impacta Telecom e Segurança Eletrônica Ltda.; J LZ Suprimentos-EIRELI; M. Alcione dos Santos Gonçalves; Macro Comercial-EIRELI; Mikrosshop Comércio, Soluções e Tecnologia Ltda.;Quality Atacado-EIRELI; R. H. P. Computadores Ltda.; Scorpion Informática-EIRELI; Solaris Teleinformática Ltda.; SOS Informática Ltda.;Vetorscan Soluções Corporativas e Importação-EIRELI; WS Infortec Comércio Ltda.

CECÍLIA CORDOLINA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 01/02/2022) 153065-15231-2022NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 153079 - UFPR

Nº Processo: 23075.070412/2021-71.

Dispensa Nº 800/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo/fixo-móvel) nas modalidades local e longa distância nacional e internacional e fornecimento e instalação de links para entroncamento digital e1 com 30 canais digitais e 2 MBPS e/ou OP para serviço DDR, para as unidades da Universidade Federal do Paraná localizadas em municípios do interior e do litoral do Paraná, pelo prazo de 180 dias, improrrogáveis, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e do termo de referência da contratação e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 31/01/2022 a 29/07/2022. Valor Total: R\$ 275.602,05. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 153079 - UFPR

Número do Contrato: 7/2018.

Nº Processo: 23075.185312/2017-62.

Pregão. Nº 103/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 06.138.324/0001-77 - BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento consiste em alteração de trechos do Edital de Pregão Eletrônico 103/2017, na execução do contrato nº 007/2018. Com fundamento no inciso i, alínea "a" do art. 65 da lei 8.666/1993, para o adequado direcionamento à contratada, fica alterada a redação da alínea "aa" da cláusula quinta, I, bem como o dispositivo nº 3.22 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 103/2017. Vigência: 26/01/2018 a 14/12/2023. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 140/2021

Restou vencedora a empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71, ofertando desconto de 10% para o item 1, 23% para o item 2 e 18% para o item 3.

DIOGO VENANCIO
Pregoeiro

(SIDE - 01/02/2022) 153079-15232-2022NE000001

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2022

Processo: 23075.066232/2021-95. Partícipes: Câmara Municipal de Curitiba - Câmara Municipal de Curitiba; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: enviar os esforços necessários para o desenvolvimento de projetos e programas conjuntamente em benefício da sociedade curitibana, especialmente no que diz respeito as atividades legislativas e administrativas. Vigência do Acordo: 01/02/2022 a 01/02/2024. Data de Assinatura: 01/02/2022. Assinam: Leônidas Edson Kusma - Presidente; Carlos Barbosa Junior - Diretor Escola Legislativo - Câmara Municipal de Curitiba, Ricardo Marcelo Fonseca - reitor - UFPR.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EDITAL Nº 30/2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital nº 027/22- PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2022, Seção 3, páginas 64, 65 e 66, como se segue:

Onde se lê: "O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, de acordo com as datas publicadas no Anexo 2 deste Edital, conforme abaixo:"

Leia-se: "O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União conforme abaixo:"

Onde se lê:

"DO PROCESSO SELETIVO

Setor: Ciências Humanas

Departamento: Letras Estrangeiras Modernas (DELEM)"

Leia-se:

"1. - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Setor: Ciências Humanas

1.1.1 Departamento: Letras Estrangeiras Modernas (DELEM)"

Onde se lê:

"Setor: Ciências da Terra

Departamento: Geografia"

Leia-se:

"1.2 Setor: Ciências da Terra

1.2.1 Departamento: Geografia"

Onde se lê:

"Setor: Jandaia

Departamento: Coordenação do Curso de Engenharia de Produção"

Leia-se:

"1.3 Setor: Jandaia

1.3.1 Departamento: Coordenação do Curso de Engenharia de Produção"

Onde se lê:

"Setor: Ciências Agrárias

Departamento: Fitotecnia e Fitossanidade"

Leia-se:

"1.4 Setor: Ciências Agrárias

1.4.1 Departamento: Fitotecnia e Fitossanidade"

Onde se lê:

"Setor: Palotina

Departamento: Engenharias e Exatas"

Leia-se:

"1.5 Setor: Palotina

1.5.1 Departamento: Engenharias e Exatas"

Onde se lê:

"Setor: Tecnologia

Departamento: Engenharia Mecânica"

Leia-se:

"1.6 Setor: Tecnologia

1.6.1 Departamento: Engenharia Mecânica"

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

